

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MAIARA GIACOMEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6101564802 SJS/II RS

CPF
 027.761.760-07

DATA NASCIMENTO
 29/04/1992

FILIAÇÃO
 DELCIR GIACOMEL
 LOIVA SUZANA GIACOMEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 05389936138 VALIDADE 21/07/2021 1ª HABILITAÇÃO 27/12/2011

OBSERVAÇÕES
 A

Maiara Giacomel
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ERECHIM, RS DATA EMISSÃO 21/07/2016

58127284035
 RS183189566
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1362541932

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1362541932

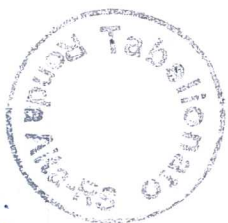
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado.
 Viadutos/RS, 10/08/2020



CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) Maiara Giacomel, portadora da cédula de identidade nº 610156482 e do CPF nº 027.761.760-07, a partir da licitação instaurada pelo Município de Viadutos, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 07/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, CNPJ nº 10.999.697/0001-00, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Ronda Alta, 10 de agosto de 2020



Andrius Lavarda
Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda

Andrius Lavarda
Sócio Gerente

Maiara Giacomel

TABELIONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS
Rua XV de Novembro, 796 - Ronda Alta/RS - Fone: (54) 3364-1031
IRIA MARIA CELSO MENDES - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Andrius Lavarda (a) por Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda, indicada com a seta. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Ronda Alta, 07 de agosto de 2020.

Luciana Alves - Escrevente Designada

Emolumentos: R\$ 7,40 * Selo digital: R\$ 1,00 = R\$ 8,80

Luciana Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificado nº

21/2020

Válido Até

20/07/2021

NOME /DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL

BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

CNPJ

10.999.697/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INTERNET/E-MAIL

aquiles@mknet.com.br

ENDEREÇO

EST. RS 324 KM 198, TREVO DE ACESSO A CIDADE DE RONDA ALTA

CEP

99.870-000

MUNICÍPIO

RONDA ALTA

UF

RS

TELEFONE

(54)3364-1113

FAX

CAPITAL SOCIAL

R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)

HABILITADA PARA

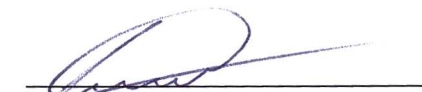
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBJETO SOCIAL/MERCANTIL OU RAMO DE ATIVIDADE

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Certifico que, de conformidade com a lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a empresa supra identificada encontra-se cadastrada no setor de cadastro de Fornecedores do Município de VIADUTOS/RS.

Prefeitura Municipal de Viadutos, em 21 de Julho de 2020.


Ivan Paulo de M. Passini
Setor de Compra e Licitações

Handwritten initials

DECLARAÇÃO

Eu, Claudia Rosane Parizotto, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SC 1- SC 019446 0/3 e CPF nº 800.236.499-68, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, 259, Centro, no município de Ipumirim - SC, **DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, localizada na Est RS 324 km 198, s/n, Trevo de Acesso a cidade de Ronda Alta, Ronda Alta - RS, CEP 99.670-000, esta Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

E por ser verdade o exposto, firmo o presente.

Ipumirim, 20 de julho de 2020.



Claudia Rosane Parizotto
Contadora - CRC/SC 19.446
CPF: 800.236.499-68

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Ipumirim
Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - Tabelião Interventor
Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3438-1166
- tabelionatoipumirim@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
CLAUDIA ROSANE PARIZOTTO (FWJ79956-007K) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 | 1
Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo Nº:
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dêu fé, Ipumirim - 21 de julho de 2020



JUCELI BARPI RIBEIRO TELLES DA SILVA - Ecrevente Substituta Legal

mt

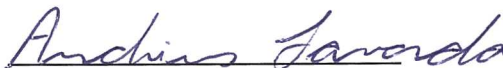


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.999.697/0001-00, com sede na EST. RS 324 KM 198, Trevo de acesso a cidade de Ronda Alta, na cidade de Ronda Alta - RS, no estado do Rio Grande do Sul, vem através do presente, atestar que visitou as localidades onde serão recolhidos os resíduos de lixo, no perímetro urbano e rural, na cidade de Viadutos RS, conforme documentos e projetos em anexo ao processo, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº08/2020, em todas as fases da presente licitação.

Viadutos/RS, 21 de Julho de 2020.



Nome Legível

Responsável Legal da Empresa



Nome Legível

Responsável da Prefeitura Por Acompanhar a Visita



PROCESSO Nº 1030/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA, portador do RG nº 4087401032 SJS/RS e do CPF nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ronda Alta, 20 de julho de 2020


BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA
CNPJ: 10.999.697/0001-00
ANDRIUS LAVARDA
Sócio/Diretor

10.999.697/0001-00
Bio Resíduos Lavarda
& Lavarda Ltda
Estrada RS 324, Km 198
Ronda Alta/RS - Cep:99670-000

BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA – CNPJ: 10.999.697/0001-00

PROCESSO Nº 1030/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA , portador do RG nº 4087401032 SJS/RS ,e do CPF nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório.

Ronda Alta, 20 de julho de 2020


BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA
CNPJ: 10.999.697/0001-00
ANDRIUS LAVARDA
Sócio/Diretor

10.999.697/0001-00
Bio Resíduos Lavarda
& Lavarda Ltda
Estrada RS 324, Km 198
Ronda Alta/RS - CEP: 99670-000

BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA – CNPJ: 10.999.697/0001-00



PROCESSO Nº 1030/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA, portador do RG nº: 4087401032 SJS/RS e do CPF nº: 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, DECLARA, que a Empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Ronda Alta, 20 de julho de 2020.

Andrius Lavarda
BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA
CNPJ: 10.999.697/0001-00
ANDRIUS LAVARDA
Sócio/Diretor

10.999.697/0001-00
Bio Resíduos Lavarda
& Lavarda Ltda
Estrada RS 324, Km 198
Ronda Alta/RS - Cep: 99670-000

BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA – CNPJ: 10.999.697/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.999.697/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2009
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO RESIDUOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST RS 324 KM 198	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 99.670-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO DE ACESSO A CIDADE DE RONDA ALTA	MUNICÍPIO RONDA ALTA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUILES@MKNET.COM.BR	TELEFONE (54) 3364-1113/ (54) 3364-2140
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 10:21:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**
CNPJ: **10.999.697/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:37 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **255F.0434.F1EB.2240**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ont
RFB



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº:485/2020

Contribuinte:103871 BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA - ME

CPF/CNPJ.....:10.999.697/0001-00

Logradouro...:EST RS 324 - KM 198 N°: 0 Complemento:

Bairro.....:TREVO DE ACESSO A CI Cidade/UF: RONDA ALTA

RS CEP: 99670000

Finalidade...:FINS DE DIREITO

Certificamos, para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado NADA DEVE, ao Erário Público Municipal, nesta data. Fica ressalvado, porém, o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão é válida por noventa (90) dias a contas desta data.

Ronda Alta/RS, 16 de Julho de 2020


KARINE R OLIVEIRA - FISCAL I

**PREFEITURA MUN. RONDA ALTA
KARINE R. OLIVEIRA
FISCAL I**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.999.697/0001-00

Razão Social: BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA

Endereço: EST RS 324 KM 198 SN / TREVO DE RONDA ALTA / RONDA ALTA / RS /
99670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104424916149909

Informação obtida em 03/08/2020 09:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ant
AS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Bio Resíduos Lavarda e Lavarda Ltda *****
CNPJ 10.999.697/0001-00, estabelecida na Estrada RS 324 Km 198, Trevo*
de acesso à cidade de Ronda Alta RS.*****

Gaurama, 21 de julho de 2020, às 14h06min

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SC N° 015673089485
0013621/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1074241158 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE
RESIDUOS LTDA
ROD SC 154
89.790-000 IPUMIRIM/SC

CPE/CNP PLACA
00.239.339/0001-45 QHT8260

NOME ANTERIOR
DICAVE GARTNER DIST. CATAR. DE VE

PLACA ANT./UF CHASSI
QHT8260/ 93KKOR1A1GE155901

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHAO/MEC. OPER. DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD.
VOLVO/VM 270 4X2R 2015 2016

CAP/BCV/CL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16.80T/270CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC. SICOOB TRANSCREDI/N.MOT:Y1
A030501

LOCAL DATA
IPUMIRIM/SC 09/01/2020
54356005801

Ana Maria Thomaz
Escritora de Policia
Mat. 308129-0-01
Supervisora DETRAN

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
Município e Comarca de Ipumirim
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - Tabelião Interventor
Av. Dom Pedro II, 286, Sala 304, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3438-1168
- tabellionatoipumirim@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FWP11392-VQ8S) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo N°: 91702
Selo Digital de Fiscalização FWP11392-VQ8S
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ipumirim - 27 de Julho de 2020



JUCELI BARPI RIBEIRO TELLES DA SILVA - Escrevente Substituta Legal

Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RS
56060082003

Nº 015002652160

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00378775537 RNTRC 00012329010

NOME/ENDEREÇO
BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LT
DA
ROD RS 324. 198
RONDA ALTA

CPF/CNPJ 10.999.697/0001-00 PLACA ISL7220

NOME ANTERIOR
TRANSPORTADORA TRANSMATTE LTDA

PLACA ANT/UF ISL7220/RS CHASSI 9BFYEAXV2CBS90221

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAD/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FORD/CARGO 1722 CN ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP/POT/CIL 16.00PBT/ 3P CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES
AL FID: SICREDI REGIAD DA PRODUCAO; N
AC: CC: 7,35M; CMT: 32T; EE: 5,35M; BT:
2,65M; CSV: 001885140-51/2018

LOCAL Ronda Alta DATA 02/10/19

Exp. Ricci
Diretor-Geral DETRAN/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/2020

10 \$
Ont



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320644090-7	10.999.697/0001-00	21/07/2009	01/07/2009

Endereço Completo:

ESTRADA RS 324 S/N KM: 198; - BAIRRO TREVO DE ACESSO A CIDADE DE RONDA ALTA CEP 99670-000 - RONDA ALTA RS

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE ENTULHOS E RESIDUOS DE OBRAS E DEMOLICOES, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO.

Capital Social:	R\$ 572.000,00 QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 572.000,00 QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
006.958.140-10	ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 280.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
019.421.510-55	ANDRIUS LAVARDA	xxxxxxx	R\$ 292.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/03/2016

Número: 4244330

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 23 de Julho de 2020 07:35


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000613925 e visualize a certidão)



20/597.971-8





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1819109** Validade: **31/03/2021**
Nome do Profissional: **GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carteira Crea: **RS059240** RNP: **2201946701** CPF: **393.061.600-97**

Registrado desde: 08/08/1986

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 08/08/1986
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) TRANSPORTE, CONSTRUTORA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 1) MENIN LTDA desde 11/09/2009
- 2) BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME desde 20/11/2009

Certificamos que o profissional GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 29/4/2020 e reimpressa em 20/7/2020

Fim da certidão nº 1819109

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 002

EMPREGADOR

Nome/Razão Social: BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

Nome Fantasia: BIO RESIDUOS

CNPJ/CEI: 10.999.697/0001-00

CNAE: 49302/2- Coleta de residuos não-perigosos

Endereço: EST RS 324 KM 198,001

CEP: 99670-000

Cidade: RONDA ALTA

Estado: RS

EMPREGADO

Nome: CLEFERSON PEGORINI

Nº Registro: 23

Matr. e-Social: PH_000100_000023

FOTO

Pai: WALDOMIRO PEGORINI

Mãe: CLECI DIDEA PEGORINI

Local Nascimento: Paim Filho

Estado: RS

Nacionalidade: 10-Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Data Nascimento: 26/11/1983

Idade: 29 Sexo: M

Nº PIS: 12829831715

CTPS: 2733537

Série: 00010

Data Cadastro:

UF: RS

Expedição: 04/01/2002

Banco:

Hab. Prof.:

Reg. Prof.:

Cód/Ag. Banco: /

Conselho/Região: //

Identidade: 8083337561

Órgão Exp/UF: SSP/RS

Exped.: 15/04/1999 CPF: 00709361025

Cart. Saúde:

Tít. Eleitoral: 081542800418 Habil./Categoria: 02975507702/AD

Grau Instrução: 45-2º Grau Completo

Endereço

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1, CASA-ESTRADA BALNEA-99800-000

Cidade/Estado Marcelino Ramos - RS

ESTRANGEIRO

Ano Chegada:

Identidade:

Validade:

Tipo Visto:

Cart. Trabalho:

Série:

Expedição:

Validade:

CONTRATO DE TRABALHO

Forma Pagam.: 1-Mensal

Salário: 1.616,62

Adicionais: 40.00% Insal.

Horário Trabalho/Intervalo: Das 06:30 as 14:50 Int. 10:00a11:00

Dia Descanso: Domingo

Cargo/Função: 782510-MOTORISTA DE CAMINHÃO

Setor: 2-OPERACIONAL

Admissão: 01/02/2013

Data 1º Admissão:

Opção FGTS: 01/02/2013

Conta FGTS:

Entidade Sindical:

33-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CON

Local e Data: RONDA ALTA, 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Empregador

Andrés Lavarda

Empregado

Cleferson Pegorini

Polegar Direito

Causa Demissão:

Data Demissão:

Assinatura Empregado: _____

Observações: _____

Ant



ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a presente cópia reprográfica por torme o original a mim apresentado. Dou fé.

Marcelino Ramos, RS, 21 de Junho de 2020 - 11:22:57

Emol. R\$ 5,00 - 0367.01.20000C9.00875 - SEL. R\$ 1,40


Mathias Henrique Schneider
1º Subst. do Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Viadutos/RS 9/11/2020 2020

Handwritten signatures and initials.


MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL


PIS/PASEP
128.29831.71-5

NÚMERO
2733537

SÉRIE
001-0

UF
RS


 ASSINATURA DO TITULAR
 PEGORINI CLEFERTON




ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
 RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
 Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
 Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14:46:17
 E-mail: R\$ 5,00 - 0367 01 2000013 00228 -SELO R\$ 1,40



Lucas H. Baptista
 3º Subst. do Tabelião

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME **CLEFERSON PEGORINI**

DATA DE NASCIMENTO **28/11/1983**

LOC. DE NASC. **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO **WALDOMIRO PEGORINI**

CLECI DIDEA PEGORINI

DOC. APRESENTADO **RG 8083337561 SSP RS**

CERTNASCNº **1287 FLS189LVA2 CARTREGPAIM FILHO**

ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG **8083337561** CNH _____ CPF _____

ELEITOR **081542800418** SEÇÃO **19** ZONA **74**

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº _____ DATA _____

LOCAL DA EMISSÃO **PM MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

Julio Cesar Santos de Oliveira Julio César Santos de Oliveira

ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
 RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
 Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
 Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14:46:17
 E-mail: R\$ 5,00 - 0367 01 2000013 00227 -SELO R\$ 1,40



Lucas H. Baptista
 3º Subst. do Tabelião

Handwritten signature and initials

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Bio Luanes Lavada e Lavanderia Uva
 CGC/CPF/CEI: 10 999 69710001-00
 ENDEREÇO: Joaquim BS.324, 1^o km 198
 MUNICÍPIO: Ronda Alta UF: RS
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:
 CARGO: Motociclista de Caminhão
 CBO Nº: 825-10

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Julho DE 1920
 REGISTRO Nº: 0024 FLS. / FICHA: 025
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA
 1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE 19.....
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA
 1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:
 FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

09

EMPREGADOR:
 CGC/CPF/CEI:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO: UF:
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:
 CARGO:
 CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE 19.....
 REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA
 1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE 19.....
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA
 1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:
 FGTS Nº DA CONTA:



ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
 RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
 Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
 Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14:46:17
 Emol.: R\$ 5,00 - 0367 01 2000013.00230 -SELO: R\$ 1,40

Lucas H. Baptista
 3º Subst. do Tabelião

Handwritten signature and date
 04/08/20

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 004

EMPREGADOR

Nome/Razão Social: BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

Nome Fantasia: BIO RESIDUOS

CNPJ/CEI: 10.999.697/0001-00

CNAE: 49302/2- Coleta de resíduos não-perigosos

Endereço: EST RS 324 KM 198,001

CEP: 99670-000

Cidade: RONDA ALTA

Estado: RS

EMPREGADO

Nome: JOBSON RIBEIRO DA SILVA

Nº Registro: 45

Matr.e-Social: PH_000100_000045

FOTO

Pai:

Mãe: GENUVI RIBEIRO DA SILVA

Local Nascimento: Maximiliano de Almeida

Estado: RS

Nacionalidade: 10-Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Data Nascimento: 27/02/1982

Idade: 33 Sexo: M

Nº PIS: 12853699694

CTPS: 45718

Série: 00058

Data Cadastro:

UF: RS

Expedição: 08/03/1999

Banco:

Hab.Prof.:

Cód/Ag.Banco: /

Reg.Prof.:

Conselho/Região: //

Identidade: 4082846538

Órgão Exp/UF: SSP/RS

Exped.: 09/04/1999 CPF: 04234372919

Cart.Saúde:

Tít.Eleitoral: 76481510442

Habil./Categoria: 02388533507/C

Grau Instrução: 45-2º Grau Completo

Endereço TRAVESSA JOSE BONIFACIO VM, 157-CENTRO-99800-000

Cidade/Estado Marcelino Ramos - RS

ESTRANGEIRO

Ano Chegada:

Identidade:

Validade:

Tipo Visto:

Cart.Trabalho:

Série:

Expedição:

Validade:

CONTRATO DE TRABALHO

Forma Pagam.: 1-Mensal

Salário: 1.616,62

Adicionais: 40.00% Insal.

Horário Trabalho/Intervalo: Das 06:30 as 18:30 Int. 13:30a15:30

Dia Descanso: Domingo

Cargo/Função: 782510-MOTORISTA DE CAMINHÃO

Setor: 2-OPERACIONAL

Admissão: 01/04/2015

Data 1º Admissão:

Opção FGTS: 01/04/2015

Conta FGTS:

Entidade Sindical: 33-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CON

Local e Data: RONDA ALTA, 03 DE ABRIL DE 2015

Empregador: *Archieus Jaramela*Empregado: *Jobson Ribeiro da Silva*

Polegar Direito

Causa Demissão:

Data Demissão:

Assinatura Empregado: _____

Observações: _____

Ant

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1726707950

VALIDA

NOME: **JOBSON RIBEIRO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4082846538 SJS/II RS**

CPF: **042.343.729-19** DATA NASCIMENTO: **27/02/1982**

FILIAÇÃO: **GENUVI RIBEIRO DA SILVA**

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **C**

Nº REGISTRO: **02388533507** VALIDADE: **22/10/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **22/06/2002**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jobson R. da Silva*

LOCAL: **GAURAMA, RS** DATA EMISSÃO: **23/10/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Paulo Roberto Kopschina* 17865050650
 RS213215349

RIO GRANDE DO SUL

ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
 RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
 Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, Dou fé.
 Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14:46:17
 Emol. R\$ 5,00 - 0367.01.2000013-00229 - SELO: R\$ 1,40

Lucas H. Baptista
 3º Subst. do Tabelião

Handwritten signature and date

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 45478 Série 00058-PS



Wilson Ribeiro da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14.46.17
E-mail: R\$ 5,00 - 0367 01 2000013 00225 - SELO R\$ 1,40

AUTENTICAÇÃO

ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

Lucas H. Baptista
3º Subst. do Tabelião

01111605014

Assinatura do Funcionário

Nome: *Wilson Ribeiro da Silva*
Qualificação Civil: **ESTRANGEIROS**
Loc. Nasc.: *Maximiliano de Fátima, RS* Data: *27.02.1998*
Filiação: *Genival Pereira da Silva*
Doc. nº: *1585-PS 2209 112 Cart. Nascimento*
Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:
Exp. em: Estado:
Obs.: *08.03.99*
Data Emissão: *08.03.99*
Assinatura do Portador: *Wilson Ribeiro da Silva*



AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14.46.17
E-mail: R\$ 5,00 - 0367 01 2000013 00224 - SELO R\$ 1,40

AUTENTICAÇÃO

ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

Lucas H. Baptista
3º Subst. do Tabelião

Lucas H. Baptista

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Bio Resíduos Savarda e Savarda Ltda
 CGC/MF 10.999.697.10001-00
 Rua Redenção RS 324 km 198º
 Município Renda Alta Est. RS
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo Motorista de Caminhão
 CBO nº 7825.10
 Data admissão 01 de Abri de 19 2015
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada R\$ 1435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco + 40% inob)
Andrius Savarda
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua Nº.....
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO nº.....
 Data admissão de de 19
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

ZANIN SERVIÇO NOTARIAL
 RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS
 Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
 Marcelino Ramos, RS, 04 de agosto de 2020 - 14:46:17
 Emol: R\$ 5,00 - 0367.01.2000073.00226 - SELO RS 140

Lucas H. Baptista
 3º Subst. do Tabelião

Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional Engenheiro Civil, Gelso Luiz Jacobsen Grando, CREA-RS nº 059240-D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa Bio Resíduos Lavarda & Lavarda LTDA, CNPJ – 10.999.697/0001-00, localizada na Estrada RS 324, KM 198, Trevo de acesso a cidade de Ronda Alta/RS, CREA-RS nº 165827, está prestando para o Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ – 87.613.451/0001-82, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Administrativo nº 93/2015;
2. Objeto: Prestação de Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da sede do Município e lixo seco no interior;
3. Endereço dos Serviços: Município de Barão de Cotegipe;
4. Quantidade População: 6.529 habitantes (IBGE Censo 2010);
5. Empresa Contratada: Bio Resíduos Lavarda & Lavarda LTDA, CNPJ – 10.999.697/0001-00;
6. Contratante dos Serviços: Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ – 87.613.451/0001-82;
7. Proprietário: Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ – 87.613.451/0001-82;
8. ART nº 8616301;
9. Responsável Técnico: Engenheiro Civil Gelso Luis Jacobsen Grando, CREA-RS nº - 059240-D; RNP nº 2201946701
10. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: Prestação de Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e lixo seco domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da sede do Município e lixo seco no interior.
11. Período de participação nos serviços: 17/04/2015 a 16/04/2016.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

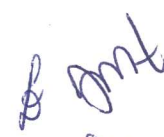
Barão de Cotegipe, 22 de Junho de 2016.


Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
CPF: 971.172.770-68

Registro de
Nº 67844
Atestado Técnico

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
fidelidade ao original





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO**
Registro: **RS059240** RNP: 2201946701
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **8616301** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: / /
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME**
Contratante: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE** CPF/CNPJ: 87.613.451/0001-82
Rua: **RUA Princesa Isabel** N°: 114
Complemento: Bairro:
Cidade: **BARAO DE COTEGIPE** UF: RS CEP: 99740000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 348.000,00** Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE** N°: 114
Complemento: **Diversas Ruas** Bairro:
Cidade: **BARAO DE COTEGIPE** UF: RS CEP: 99740000

Data de Início: 17/04/2015 Conclusão efetiva: / /
Finalidade: **PÚBLICO** Coordenadas Geográficas:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE** Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 87.613.451/0001-82

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		
1 - EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS		
2 - EXECUÇÃO	CONFORME CONTRATO N° 93/2015 DA PREFEITURA		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

A ART 8387747 SUBSTITUIU A ART 7947294

A ART 8616301 SUBSTITUIU A ART 8387747

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2015054619 , está registrado com as CAT's número(s):

1569147

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 67844 a 67844 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1569147

29 de Junho de 2016 Hora: 17: 0:29

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1569147

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional Engenheiro Civil, Gelso Luiz Jacobsen Grando, CREA-RS nº 059240-D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa Bio Resíduos Lavarda & Lavarda LTDA, CNPJ – 10.999.697/0001-00, localizada na Estrada RS 324, KM 198, Trevo de acesso a cidade de Ronda Alta/RS, CREA-RS nº 165827, prestou para o Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ – 87.613.451/0001-82, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato de Prestação de Serviço nº 048 /2014;
2. Objeto: Prestação de Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e lixo seco domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da sede do Município;
3. Endereço dos Serviços: Município de Barão de Cotegipe;
4. Quantidade População: 6.529 habitantes (IBGE Censo 2010);
5. Empresa Contratada: Bio Resíduos Lavarda & Lavarda LTDA, CNPJ – 10.999.697/0001-00;
6. Contratante dos Serviços: Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ – 87.613.451/0001-82;
7. Proprietário: Município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ – 87.613.451/0001-82;
8. ART nº 8616281;
9. Responsável Técnico: Engenheiro Civil Gelso Luis Jacobsen Grando, CREA-RS nº - 059240-D; RNP nº 2201946701
10. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: Prestação de Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e lixo seco domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana da sede do Município;
11. Período de participação nos serviços: 10/03/2014 a 10/03/2015

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Barão de Cotegipe, 22 de Junho de 2016.


Fernando/Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
CPF: 971.172.770-68

Registro de
Nº 67843
Atestado Técnico

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
fidelidade do documento original





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1569144

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO**
Registro: **RS059240** RNP: 2201946701
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **8616281** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: 10/03/2015
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

CPF/CNPJ: 87.613.451/0001-82

Rua: **RUA Princesa Isabel**

Nº: 114

Complemento:

Bairro:

Cidade: **BARAO DE COTEGIPE**

UF: **RS**

CEP: 99740000

Contrato:

Celebrado em:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: **R\$ 198.000,00**

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

Nº: 114

Complemento: **Diversas Ruas**

Bairro:

Cidade: **BARAO DE COTEGIPE**

UF: **RS**

CEP: 99740000

Data de Início: 10/03/2014 Conclusão efetiva: 10/03/2015

Finalidade: **PÚBLICO**

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

CPF/CNPJ: 87.613.451/0001-82

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

1 - EXECUÇÃO

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

2 - EXECUÇÃO

CONFORME CONTRATO Nº 048/2014 DA PREFEITURA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2015054633

, está registrado com as CAT's número(s) :

1569144

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 67843 a 67843 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1569144

29 de Junho de 2016 Hora: 16:55:56

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1569144
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Pelo presente instrumento particular, entre:

Contratante: BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.697/0001-00 e I. E. nº 218/0017132, com sede na RS 324, Km 198, no Município de Ronda Alta/RS, por seu representante legal, o Senhor Andrius Lavarda, portador do CPF nº 019.421.510-55 e RG nº 4087401032, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 213, centro no Município de Ronda Alta/RS, doravante denominada simplesmente, BIO RESIDUOS e,

Contratada: ROSIMARI PINTO – 93867999015, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.229.452/0001-24, estabelecida na Linha Coxilha Seca, S/N no Município de Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu representante legal a Senhora Rosimari Pinto, portadora do CPF nº 938.679.990-15 e RG nº 3075819701, residente na Linha Coxilha Seca, S/N no Município de Marcelino Ramos/RS, doravante denominada simplesmente, JRM Reciclagem.

Conjuntamente denominadas as partes, ficou justa e acertada a seguinte prestação de serviços:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela JRM Reciclagem para a empresa BIO RESÍDUOS, de classificação e seleção de Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Único: todas as ferramentas e equipamentos utilizados e necessários para a prestação de serviços de classificação e seleção de Resíduos Sólidos Urbanos deverão ser de propriedade da JRM Reciclagem.

Cláusula Segunda: Do Preço

Pelos serviços ora contratados a Empresa BIO RESÍDUOS pagará para a Empresa JRM Reciclagem o valor mensal a ser combinado.

Cláusula Terceira: Do Pagamento

O valor que trata a cláusula segunda será quitado quinze (15) dias da data de emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou em espécie, servindo o relatório de demonstrativo de pagamento como comprovante de quitação.

Cláusula Quarta: Das obrigações da Empresa JRM Reciclagem


A Empresa JRM Reciclagem, obriga-se a pagar todos os direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados e todos os demais tributos incidentes sobre o valor em decorrência deste contrato.

Rosimari Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original


2.0mt

§1º. A JRM Reciclagem assume inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos empregados que utilizar para prestar serviços ora contratados.

§2º. Será obrigação da JRM Reciclagem, receber os resíduos em unidade de classificação e seleção de resíduos sólidos urbanos devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Cláusula Quinta: Das obrigações da BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

A Empresa BIO RESÍDUOS obriga-se a quitar suas obrigações com a JRM Reciclagem pontualmente, conforme Cláusula Terceira.

§1º. A BIO RESÍDUOS obriga-se a depositar os Resíduos no local (classificação e seleção de RSU), conforme determinação da JRM Reciclagem.

§2º. Toda e qualquer notificação, problema, ocorrência ambiental que eventualmente possa ocorrer no trajeto, desde a saída até a central de Resíduos (local de recebimento dos Resíduos) será de responsabilidade da BIO RESÍDUOS.

§3º. A Empresa BIO RESÍDUOS obriga-se a fazer a remoção dos rejeitos do material separado e classificado do barracão da JRM Reciclagem, semanalmente ou conforme a demanda de produção dos referidos rejeitos, dando a destinação ambientalmente adequada, para Aterro Sanitário licenciado pelos órgão competentes, sem qualquer ônus para a contratada.

Cláusula Sexta: Disposições Gerais

Fica entendido que dentro do preço ajustado acima, já estão incluídos todos os direitos trabalhistas dos empregados utilizados na prestação dos serviços e os tributos que forem de responsabilidade da Empresa JRM Reciclagem, em decorrência dos valores devidos pelo presente contrato.

Cláusula Sétima: Da Vigência

O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir da data de sua assinatura e é ajustado por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem ônus algum, mediante um pré – aviso, por escrito, de no mínimo trinta (30) dias.

Cláusula Oitava: Da Rescisão

O descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, dará causa à rescisão imediata, independente de aviso prévio, notificação ou interpelação, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos, se houver.

Cláusula Nona: Da conduta na relação contratual

As partes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares de ordem administrativa, tendo em vista a legalidade do exercício de suas funções, notadamente, a transcrição de todas e quaisquer operações nos livros e registros contábeis competentes, coibindo, principalmente, mas sem limitar, a realização de pagamentos a servidores públicos ou privados, que tenham por objetivo a obtenção ou retenção de negócios ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original

vantagens indevidas, respondendo a parte que desta forma não agir, pelas perdas e danos apuráveis, especialmente quanto à imagem da parte prejudicada, a qual poderá também optar pela rescisão do contrato.

Cláusula Décima: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presentes.

Marcelino Ramos, 21 de julho de 2020.



Andrius Lavarda

Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda
Contratante

Rosimari Pinto

Rosimari Pinto - 93867999015
JRM Reciclagem
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



ZANIN MATHEUS HENRIQUE NOTARIAL
RUA RUI BARBOSA, 57 - MARCELINO RAMOS/RS
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: matheuszanin@terra.com.br



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ANDRIUS LAVARDA (Que assina por BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA) e ROSIMARI PINTO (Que assina por JRM RECICLAGEM), indicadas com a seta de uso desta serventia, que foram apostas em minha presença. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marcelino Ramos, RS, 21 de julho de 2020 - 11:30:33
Emol. R\$ 10,00 - 0367.01.2000009.00886 e 00887 -SELO- R\$ 2,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 002/2020

O Município de Marcelino Ramos -RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica, com base na **Resolução do CONAMA n° 237/98, Lei Municipal n° 149/2002 e 048/2010, Resolução CONSEMA n° 372/18 e Lei Complementar n° 140/201**, pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local e com base nos autos do processo administrativo **n°04/2020, protocolo n° 6582/2019 de 20/11/2019** e com base no laudo técnico **n°03/2020**, de responsabilidade da Empresa ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente LTDA, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nas condições e restrições abaixo especificadas

I – Identificação:

EMPREENDEDOR: JRM Reciclagem
CNPJ: 35.229.452/0001-24
ENDEREÇO: Linha Coxilha Seca,
MUNICÍPIO: Marcelino Ramos – RS
CEP: 99800 – 000

Para a atividade de: Central de Triagem de RSU

Ramo de Atividade: 3.541,11
Área Total Construída: 150 m²
Matrícula do Imóvel: 6.960
Número de Galpões: 01
Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo Rafael Sagmeister CREARS 153603 ART N°10505526
Coordenadas Geográficas: Lat.27°29'21.2"S Long. 51° 54'38.8"O

Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1 A área do empreendimento deverá estar sempre cercada, devidamente identificada e com controle de acesso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 23 / 07 / 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

1.2 O empreendimento está situado nas poligonias estimadas: P01: 27°29'21.00"S, - 51°54'38.53"O
P02: 27°29'21.24"S, 51°54'38.55"O P03: 27°29'21.29"S, 51°54'38.87"O, P04: - 27°29'21.05"S,
51°54'38.89"O;

1.3 O empreendimento é composto por um barracão, dividido em recebimento, separação e estoque,
com área construída de 150 m².

1.4 Os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de
conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do
empreendimento sob qualquer condição climática;

1.5 no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo,
implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc) deverá ser
previamente providenciado o licenciamento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

2. Quanto a Triagem:

2.1 Os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, sendo que
somente poderão ser recebidos materiais sólidos;

2.2 Os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em local coberto,
aguardando expedição;

2.3 Os rejeitos da unidade de triagem (bolsas de couro, bolsas de estopa, roupas, copos de isopor)
deverão ser armazenados em bags e em local coberto (pode ser até por geomembrana), e enviados
para local devidamente licenciado para recebê-los,

2.4 A unidade de triagem deverá não gerar chorume, mesmo assim deve haver controle de deragem
pluvial para evitar contato e contaminação de águas;

2.5 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições
sanitárias e operacionais adequadas;

3 Quanto à Preservação e Conservação Ambiental::

3.1 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas
implantadas de modo a prevenir corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais,
objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1 O empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I não poderão ser recebidos;

4.2 O responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

4.3 O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

4.4 No caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N°89/2016;

4.5 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, autorizada pelo órgão ambiental competente;

4.6 Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

5.1 em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a Prefeitura Municipal deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/95;

6. Quanto ao Monitoramento:

6.1 Devera ser enviado à Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Agosto, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/2020

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, e memorial da quantidade e tipo de material recebido e destinado;

7. Outras condições e restrições;

7.1 O empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos recicláveis dentre eles, papel, papelão, plástico, vidro, metais e PVC, oriundos da coleta seletiva;

7.2 Esta licença não autoriza a realizar qualquer tipo de processamento e u transformação do resíduos, apenas a triagem e a realização da prensa;

7.3 Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, conforme determina a Resolução CONAMA N°01/1190;

7.4 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substancias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

8. Com vistas a obtenção da renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado;

8.1 Requerimento solicitando renovação da Licença de Operação;

8.2 Formulário de licenciamento ambiental devidamente preenchido e assinado;

8.3 Registro fotográfico das instalações;

8.4 ART do responsável pelo projeto;

8.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

8.6 Matrícula atualizada do imóvel;

8.7 Cópia dos documentos do empreendedor CNPJ e CPF;

8.8 Croqui de situação do empreendimento;

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deveser apresentada, imediatamente, á Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Marcelino Ramos, sob a pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 21/07/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Esta licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais e não autoriza a supressão de qualquer forma vegetal.

A original desta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de fiscalização.

Deverá ser solicitada a renovação desta licença com um prazo de 120 dias antes do vencimento da mesma.

Local e Data de emissão: Marcelino Ramos, R.S. 23 de Janeiro de 2020

Este documento licenciatório é válido para as condicionantes acima e em condições normais até: 23 de Janeiro de 2024.

Enio Luiz Wittmann

Técnico em Agropecuária – CREA RS 125110
Licenciador Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/20

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 10.999.697/0001-00, estabelecida na Estrada RS 324, Km 198, no município de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul, representada por seu gerente Sr. Andrius Lavarda, inscrito no CPF 019.421.519-55 e RG 40.874.010-32, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº. 321, Centro, Ronda Alta, no Estado do Rio Grande do Sul de ora em diante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado **GRUPO COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154 KM 90, Linha Jaguatirica, no Município de Ipumirim, no estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia gerente Bruna Klein, brasileira, solteira maior, nascida em 04/11/2000, filha de Charles Klein e de Cristina Locatelli Klein, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6.160.893, expedido pela SSC/SC em 18/11/2008, inscrita no CPF sob número 093.657.319-84, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº. 84, bairro Centro, na cidade de Ipumirim-SC, no Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado LOCADOR, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do veículo VOLVO modelo VM 270 4X2R, ano 2016, placa QHT-8260, cor BRANCA, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa, pelo prazo de 1 (um) ano, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 10.000,00, que será pago em moeda corrente do país, até o dia 10 (Dez) de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao LOCATÁRIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu, respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra.

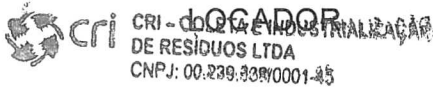
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Ipumirim-SC, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Bruna

Andrius Lavarda

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipumirim, 24 de Setembro de 2019



Bruna Klein
Sócia Administradora

LOCATÁRIO

Andress Leonardo

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e de Protestos da Comarca de Ipumirim
Municipal e Comarca de Ipumirim
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - Tabelião Interventor
Av. Dom Pedro II, 286. Sala 304 Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - (49) 3438-1158
- tabellionatoipumirim@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FWP11394-R580) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 91702

Selo Digital de Fiscalização FWP11394-R580
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ipumirim - 27 de julho de 2020



JUCELI BARPI RIBEIRO TELLES DA SILVA - Escrevente Substituta Legal

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
AUTORIZAÇÃO
 Nº 2241/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **RSI/10721/CAU** e parecer técnico nº **2684/2018**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

CPF/CNPJ: 00.239.339/0001-45		NOME / RAZÃO: CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	
CEP: 89.790-000	LOGRADOURO: RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: LINHA JAGUATIRICA		MUNICÍPIO: IPUMIRIM	

Para atividade de

ATIVIDADE: 71.60.09 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS E EFLUENTES, CLASSE I, ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS, EM ATERROS, OU POR INCINERAÇÃO SEM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES

EMPREENDIMENTO:

CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA / DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DO RS

CEP: 89.790-000	LOGRADOURO: RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N	COMPLEMENTO:
BAIRRO: LINHA JAGUATIRICA		MUNICÍPIO: IPUMIRIM
LATITUDE: 386674.362331		LONGITUDE: 7003053.924451

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 00239339000145

COD. FCEI: 421874

[Handwritten signatures]

Original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MAICON LUIZ SETE em 04/04/2018 às 14:01:08, conforme IN nº 02/2011/SEA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00036267/2016 e o código 28V7J3OE.

Documentos em anexo

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar a destinação final total de 19,90 toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do empreendedor, localizado no município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, conforme o processo de licenciamento ambiental RSU/00029/CRP, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, considerando os seguintes municípios e quantitativos (toneladas/dia): Machadinho (2,90); Marcelino Ramos (2,30); Mariano Moro (1,00), Sananduva (9,30), Paim Filho (1,90); Maximiliano de Almeida (2,50).

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora de estrutura do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Deverá ser registrada toda carga de resíduos no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, quando couber; Deverá haver registros de todas as movimentações de resíduos, conforme o escopo deste licenciamento, nas dependências do empreendedor para eventuais fiscalizações; No término do prazo de validade desta AuA, deverá ser protocolado relatório final da movimentação dos resíduos acompanhado de planilha com o resumo da situação e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8183/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e **parecer técnico nº 10703/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.239.339/0001-45				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.12 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM OU SEM TRATAMENTO ORGÂNICO				
EMPREENHIMENTO:	CRI - COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 465 - KM 14, LINHA JAGUATIRICA, S/N, LINHA JAGUATIRICA				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 390358.9431208031 - UTM Y 7003102.847302393				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447237

CÓDIGO: 212680

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade**Descrição do empreendimento**

Funcionamento de uma central de triagem de resíduos sólidos urbanos com capacidade para processar até 40 t/dia de resíduos;

Aspectos florestais

Reserva Legal: conforme matrícula;

Controles ambientais

1. Área coberta e impermeabilizada para recepção dos resíduos, esteira de captação manual e prensa compactadora;
2. Sistema de coleta e tratamento das águas provenientes da lavagem de equipamentos, pisos, caminhões e chorume eventualmente gerado;
3. Sistema de tratamento de efluentes composto por 05 (cinco) filtros anaeróbios, utilização de aditivo biológico (microorganismos) e sumidouros para tratamento e disposição final dos efluentes sem contaminação de corpos d'água ou do lençol freático;
4. Tratamento dos esgotos sanitários através de tanque séptico seguido de sumidouro, ou dispositivo de igual eficiência, construído de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, sem contaminação do lençol freático ou corpos d'água.

Programas ambientais

Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos: através de controle por meio de pesagem, sendo que foi instalada a balança na entrada da central de triagem.

Medidas compensatórias

Não aplicável;

Condições específicas**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8183/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e **parecer técnico nº 10703/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.239.339/0001-45				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.12 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM OU SEM TRATAMENTO ORGÂNICO				
EMPREENDIMENTO:	CRI - COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 465 - KM 14, LINHA JAGUATIRICA, S/N, LINHA JAGUATIRICA				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 390358.9431208031 - UTM Y 7003102.847302393				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447237

CÓDIGO: 212680

Ant
Lu
Al

Documentos em anexo

Conforme processo

Condições de validade

1. A empresa deverá apresentar relatório semestral dos materiais depositados no aterro conforme sua classificação e gerado;
2. É proibida a queima de resíduos a céu aberto no local.
3. Os rejeitos não encaminhados para reciclagem, deverão ser depositados no aterro da empresa localizado na Linha Serrinha, município de Ipumirim;
4. A usina e suas dependências devem estar sempre cercadas e isoladas;
- 5- Deverá manter nos arquivos da empresa a caracterização quali-quantitativa do sistema de tratamento do líquido percolado em período trimestral, com medição de vazão e análises dos parâmetros: DQO, DBO, sólidos, coliformes termotolerantes, cloretos, sulfetos, nitrogênio amoniacal e total, fósforo total e enviados à FATMA com LAUDO CONCLUSIVO com periodicidade semestral

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 3079/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e parecer técnico nº 3504/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA,				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.239.339/0001-45				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.				
EMPREENHIMENTO:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA / ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL IPUMIRIM - SERRINHA, S/N, LINHA SERRINHA,				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 390358.943120 - UTM Y 7003102.847302				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 485933

CÓDIGO: 218173

Handwritten signatures and initials

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por MAICON LUIZ SETE em 18/04/2018 às 15:30:06. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00016690/2018 e o código C2C73J0F.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de aterro sanitário como disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB - ABNT NBR 10004/2004), e de disposição final de resíduos de serviços de saúde, que estejam na Classe IIB, através do método de codisposição, com capacidade para 107,00 toneladas/dia, localizado na Rodovia Municipal Ipumirim - Serrinha, s/n, Linha Serrinha, Interior, município de Ipumirim.

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

O sistema de tratamento dos líquidos percolados é composto por lagoa anaeróbia, lagoa facultativa, lagoa de maturação seguidas de lagoa polimento com utilização de aditivo biológico (microorganismos);

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área útil do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

Deve ser entregue o Estudo de Conformidade Ambiental - ECA com base no rito de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, no prazo de 01 (um) ano;

O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para fora da área útil do empreendimento, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento dos efluentes líquidos;

O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera;

A área de disposição final de resíduos sólidos deve ser impermeabilizada em sua base e nas laterais;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 3079/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e parecer técnico nº 3504/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA,				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.239.339/0001-45				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.				
EMPREENHIMENTO:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA / ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL IPUMIRIM - SERRINHA, S/N, LINHA SERRINHA,				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 390358.943120 - UTM Y 7003102.847302				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 485933

CÓDIGO: 218173

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por MAICON LUIZ SETE em 18/04/2018 às 15:30:06. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00016690/2018 e o código C2C73J0F.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados;
Deverá ser mantida a cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área;
Deverão ser implantadas medidas de controle de erosão;
Prover medidas de controle contra roedores e vetores;
Apresentar anualmente planilha de controle do recebimento dos resíduos sólidos;
O recebimento de resíduos de outros estados deve ser autorizado mediante processo específico de licenciamento ambiental, conforme o disposto em Lei;
Deverá ser mantido o sistema de piezômetros para o monitoramento de eventual contaminação subterrânea, considerando as áreas de disposição de resíduos sólidos e de tratamento dos efluentes líquidos;
Deverá ser realizado o monitoramento dos piezômetros e do sistema de tratamento de efluentes líquidos percolados, com amostragens de entrada e saída, mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, em frequência trimestral, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, considerando os seguintes parâmetros, no mínimo: temperatura, chumbo total, cianeto total, cloreto total, cobre dissolvido, coliformes fecais, coliformes totais, cromo total, DBO, DQO, fósforo total, mercúrio total, nitrogênio total, níquel total, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, pH, zinco total.
Obs: Esta Licença substitui a LAO 8259/2017.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO
MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

Pelo presente instrumento particular, entre:

CONTRATANTE: **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.697/0001-00 e I.E. 218/0017132, com sede na Estrada RS 324, km 198, na cidade de Ronda Alta - RS, por seu representante legal, o Senhor ANDRIUS LAVARDA, portador do CPF sob nº 019.421.510 – 55 e RG nº 4.087.401.032, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 213, Centro, na cidade de Ronda Alta – RS doravante denominada simplesmente **BIO RESÍDUOS** e;

CONTRATADA: **CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.239.339/0001-45 e inscrição estadual sob nº. 252.950.275, estabelecida à Rodovia SC. 154 Km 90, Linha Jaguatirica, no município de Ipumirim - SC, neste ato representada por seu representante legal o Senhor CHARLES KLEIN, portador do CPF sob nº 812.091.189-04 e RG nº 1.877.033, residente na rua Santa Catarina, Centro, na cidade de Ipumirim – SC doravante denominada simplesmente **CRI – LTDA**.

Conjuntamente denominadas as PARTES, ficou justa e acertada a seguinte prestação de serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Do objeto.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CRI - LTDA** à **BIO RESÍDUOS** de **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, caso vencedora do processo licitatório nº 1030/2020, Tomada de preços 07/2020.




Parágrafo Único. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados e necessários para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser de propriedade da **CRI - LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Das obrigações da CRI - LTDA.

A **CRI - LTDA** obriga-se a pagar todos os direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados e todos os demais tributos incidentes sobre o valor em decorrência deste contrato.

§1º. A **CRI - LTDA** assume inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos empregados que utilizar para prestar serviços ora contratados.

§2º. Será obrigação da **CRI - LTDA** receber os resíduos em unidade de triagem e/ou aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

§2º. Será obrigação da **CRI - LTDA** receber os resíduos em unidade de triagem e/ou aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA TERCEIRA. Das obrigações da BIO RESÍDUOS.

A **BIO RESÍDUOS** obriga-se a quitar suas obrigações com **CRI - LTDA** pontualmente conforme o referido contrato.

Parágrafo primeiro: A **BIO RESÍDUOS** obriga-se a depositar os resíduos no local (unidade de triagem ou aterro sanitário) conforme determinação da **CRI - LTDA**.

Parágrafo segundo: Fornecer todas as informações referentes aos resíduos coletados, prestar esclarecimentos com a presteza que se fizer necessária, sobre os assuntos que exijam definições por parte da **CRI - LTDA**.

§1º. Toda e qualquer notificação, problema, ocorrência ambiental que eventualmente possa ocorrer no trajeto, desde a saída até o destino final (local de recebimento dos resíduos), será de responsabilidade da **BIO RESÍDUOS**.

CLÁUSULA QUARTA. Disposições Gerais.

Fica entendido que no presente, estão incluídos todos os direitos trabalhistas dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e os tributos que forem de responsabilidade da **CRI - LTDA**, em decorrência dos valores devidos pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA. Da vigência.

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, sem ônus algum, mediante um pré-aviso, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SEXTA. Do Valor.

O valor pago mensalmente será de R\$ 100,00 (cem reais) a tonelada de resíduo recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA. Da rescisão.

O descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste dará causa à rescisão imediata, independente de aviso prévio, notificação ou interpelação, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos, se houver.

CLÁUSULA OITAVA. Da conduta na relação contratual

As partes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares de ordem administrativa, tendo em vista a legalidade do exercício de suas funções, notadamente, a transcrição de todas e quaisquer operações nos livros e registros contábeis competentes, coibindo, principalmente, mas sem limitar, a realização de pagamentos a servidores públicos ou privados, que tenham por objetivo a obtenção ou retenção de negócios ou vantagens indevidas, respondendo a parte



que desta forma não agir, pelas perdas e danos apuráveis, especialmente quanto à imagem da parte prejudicada, a qual poderá também, optar pela rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA. Do foro.

Fica eleito o foro da comarca de Ipumirim/SC com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Ipumirim/SC, 22 de Julho de 2020

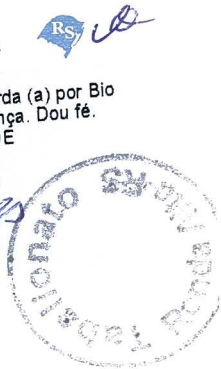


Andrius Lavarda
**BIO RESÍDUOS
LAVARDA & LAVARDA LTDA
CONTRATANTE**

Bruna Klein Catia Silene Klein
**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE
RESÍDUOS LTDA.
CONTRATADA**

TABELIONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS
Rua XV de Novembro, 796 - Ronda Alta/RS - Fone: (54) 3364-1031
IRIA MARIA CELSO MENDES - TABELIÃO

Reconheço por **AUTÊNTICA** a firma de Andrius Lavarda (a) por Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda, assinada na presença. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Ronda Alta, 06 de agosto de 2020.
Luciana Alves - Escrevente Designada
Emolumentos: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 8,80
0502.01.1900004.07639



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
C.P.F.: _____

2. _____
Nome: _____
C.P.F.: _____



Rua Emiliano Pernetta, 160 - Curitiba - PR - CEP 80.010-050
6º Tabelionato de Notas 41 3232-2109 | www.6notas.com.br | contato@6notas.com.br
Tabelião: Marcio Machado Teixeira

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

[CITAHJO]-BRUNA KLEIN

Em testemunho _____ da verdade.
_____ de 2020



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de **CATIA SILENE KLEIN**. Do que dou fé.
Concórdia, 23 de julho de 2020.
Em _____ de _____ da verdade. (15.38.43
999217-95335 7)

NEUSA ROZELI ASSMANN - Escrevente
Emol: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,30 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FVQ85103-DBFE

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Certidão de Situação Fiscal nº 0015222401

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA**
Endereço: **ROD RS 324, S/N, KM 198, TREVO D
IPIRANGA, RONDA ALTA - RS**
CNPJ: **10.999.697/0001-00**

Certificamos que, aos 20 dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024997576

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 04/04/2019

Identificação			
CAD ICMS	219/0017132		
CNPJ	10.999.697/0001-00		
Razão Social	BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA		
Nome Fantasia	BIO RESIDUOS		
Endereço			
Logradouro	ROD RS 324	Complemento	KM 198, TREVO D
Número	S/N	U.F.	RS
Bairro/Distrito	IPIRANGA	Telefone	(54) 3384-1113
Município	Ronda Alta		
CEP	99670-000		
Informações Complementares			
Enquadramento	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	5ª DRE - PASSO FUNDO
Empresa			
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS		
CNAE Fiscal	2013-4/00 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES		
CNAE Fiscal	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	30/07/2009	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	07/2009
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/09/2009		
CAE			

331010000 - adubos (fertilizantes) de origem animal ou veg

928020200 - TRANSP. DE CARGAS - RODOVIARIO INTERMUNIC

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1831953**

Validade: **31/03/2021**

Razão Social: **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME**

CNPJ: **10.999.697/0001-00**

Nº de registro no Crea-RS: **165827**

Registrada desde: **20/11/2009**

Registrada para:

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS) E CALÇADAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ATUAR EM: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS.

Endereço(s): **1) EST RS 324 - KM 198 - TREVO DE ACESSO
SUBÚRBIO
Ronda Alta-RS
99670-000**

Capital Social: **R\$ 572.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS059240** Registrado desde **08/08/1986**

Responsável Técnico pela empresa desde **20/11/2009**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29**

Certificamos que **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME**.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 20/7/2020 e reimpressa em 20/7/2020

Fim da certidão nº 1831953

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA-ME

Os infra-assinados:

ANDRIUS LAVARDA, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1989, natural de Rondinha, RS, comerciante, residente e domiciliado na Av Presidente Vargas, 213 Sul, bairro Ipiranga, na cidade de Ronda Alta, (RS), CEP 99.670.000, portador da carteira de identidade n.º 4087401032 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 019.421.510-55 e,

ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS, brasileira, casada, pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 10/03/1985, natural de Rondinha - RS, comerciante, residente e domiciliada na Av Presidente Vargas, 213 Sul, bairro Ipiranga, na cidade de Ronda Alta, (RS), CEP 99.670.000, portadora da carteira de identidade sob o n.º 7080809291 expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o n.º 006.958.140-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA-ME**, estabelecida na RS 324 KM 198, trevo de acesso na cidade de Ronda Alta RS, CEP 99.670.000, inscrita no CNPJ sob n. 10.999.697/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43206440907 em sessão de 21/07/2009, resolvem por esta e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas

PRIMEIRA: O objeto da sociedade é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, internacional, interestadual e intermunicipal; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; coleta de entulhos e resíduos de obras e demolições; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de produtos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

SEGUNDA: O capital social que é de R\$: 160.000,00 (cento e sessenta reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado neste ato para R\$: 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), aumento com o aproveitamento da conta reserva de lucros acumulados, no valor de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e em moeda corrente nacional o valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) e, distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **ANDRIUS LAVARDA**, possui R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) eleva sua participação para R\$: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) divididos em 292.000 (duzentas e noventa e duas mil quotas) no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma.
- b) A sócia **ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS**, possui R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) eleva sua participação para R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentas e oitenta mil quotas) no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/2009

[Handwritten signatures and initials]

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – Da razão, objeto, sede e prazo de Duração.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA-ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na RS 324 km 198, Trevo de acesso, na cidade de Ronda Alta, RS, CEP 99.670.000.

TERCEIRA O objeto da sociedade é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, internacional, interestadual e intermunicipal; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; coleta de entulhos e resíduos de obras e demolições; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de produtos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio..

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01 de Julho de 2009.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social que é de R\$: 572.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), divididos em 572.000 (quinhentos e sessenta e duas mil quotas) no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado é distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **ANDRIUS LAVARDA**, participa na sociedade com R\$: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) divididos em 292.000 (duzentos e noventa e duas mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma.
- b) A sócia **ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS**, participa na sociedade com R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original

que me foi apresentada
Viadutos/RS, 21/07/2020

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, os quais ficam responsáveis perante a outros e a terceiros ilimitadamente pelo atos praticados no exercício de suas funções.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII - O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Viadutos, 21/07/2020

§
A
A

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/07/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Ronda Alta - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

RONDA ALTA, RS, 01 de outubro de 2014

Andrius Lavarda
ANDRIUS LAVARDA

Andressa Lavarda dos Santos
ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS

Reconheço por **AUTÊNTICA** as firmas de Andrius Lavarda e Andressa Lavarda dos Santos assinadas na presença Dou fe

EM TESTEMUNHO, *Luciana Alves* DA VERDADE

Ronda Alta, 19 de dezembro de 2014.

Luciana Alves - Escrevente

Emolumento: R\$ 10,00 - Selo digital R\$ 0,60 - R\$ 10,00 0602 01 14000L3 03370 e 03371

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Viadutos/RS, 21/10/2014 *Luciana Alves*

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/01/2015 SOB Nº 4032245

Protocolo 140355474-3 DE 29/12/2014

Empresa 43.2.0644090-7

JOSE TADEU JACINTY
SECRETÁRIO GERAL

Luciana Alves
Andrius Lavarda
Andressa Lavarda